SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: **0006008-17.2018.8.26.0566 - 477/17** 

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Esbulho / Turbação / Ameaça

Exequente: Eli Jorge Hildebrand

Executado: Anderson Evandro de Oliveira

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Ante o cumprimento da obrigação, julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 924,II do CPC.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Custas finais pelo requerido, observando-se ser o mesmo beneficiário da justiça gratuita.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 18 de junho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA